

Queima de arquivo: da escravidão ao cárcere feminino e o apagamento documental da história negra no Brasil

Amanda Gonçalves Prado Quaresma¹

Um resumo rápido deste artigo pode ser um trecho daquela música de Caetano Veloso:

“Isto aqui, ôô,
É um pouquinho de Brasil, iá iá [...]
É também um pouco de uma raça
que não tem medo de fumaça, ai ai” (Veloso, 2008).

RUY BARBOSA E A HISTÓRIA NEGRA EM FUMAÇA

Em 1891, o Ministério da Fazenda, sob o comando de Ruy Barbosa, ordenou a queima de uma vasta documentação sobre a escravidão (Lacombe; Silva; Barbosa, 1988; Duarte; Scotti; Netto, 2015). A ação, que pretendia ser pragmática, visava *simplesmente* queimar papel. No entanto, para quem trabalha chafurdando em burocracia, é fácil esquecer que cada escrito oficial em folha registra, oficializa e preserva para o futuro pedaços da vida de pessoas. Demonstrando essa facilidade em esquecer que o papel é um registro de vida, Eilbaum (2012) relata sobre uma burocrata que lidava diariamente com documentações capazes de definir o resultado de casos de homicídios, por exemplo, que descreveu seu trabalho como “aqui não passa nada”, afinal... é só papel.

Da mesma forma, sob ordem de Ruy Barbosa, burocratas do governo federal reduziram a cinzas livros de matrícula, registros fiscais, certidões e demais documentos relacionados à “propriedade servil” em nome de um argumento jurídico: impedir que ex-senhores de escravizados pleiteassem indenizações ao recém-fundado Estado Republicano (Lacombe; Silva; Barbosa, 1988; Duarte; Scotti; Netto, 2015). Contudo, o que se anunciou como uma medida necessária para proteger a jovem República se revelou um gesto deliberado de apagamento histórico.

Promulgada em 13 de maio de 1888, a Lei Áurea extinguiu juridicamente a escravidão no Brasil, mas sem oferecer reparação ou suporte à população liberta. Nesse contexto, a decisão de Ruy Barbosa de ordenar a queima dos registros da escravidão em 1891 foi justificada como uma tentativa de evitar disputas políticas e demandas por indenização dos proprietários escravistas, que viam a perda de pessoas negras escravizadas, tratadas como patrimônio, como um dano econômico irreparável. (Lacombe; Silva; Barbosa, 1988; Duarte; Scotti; Netto, 2015). No entanto, a queima não atingiu *apenas* o patrimônio documental do período. O incêndio consumiu memórias e consagrou silêncios. Fez com que trajetórias inteiras se perdessem em cinzas, enquanto a história do Brasil passava a ser contada oficialmente sem os nomes, vozes e vidas daqueles que sustentaram o país com seu suor e sofrimento.

¹ Doutoranda em Sociologia e Direito na Universidade Federal Fluminense. Mestre e Bacharel em Direito pela Universidade Federal da Bahia. E-mail: quaresma.amanda@gmail.com.

Essa violência, entretanto, não é apenas sobre papéis queimados. É sobre corpos negros desumanizados. Antes de discutir arquivos e papéis, é preciso lembrar aos burocratas que cada papel dentro das artimanhas burocráticas no Estado modifica a vida das pessoas. No caso dos documentos queimados, tais registros dão conta de informações como: de onde vieram os escravizados, para onde foram, quem os comprou, quem os vendeu, quanto o Estado brasileiro julgou valer em moeda a vida humana... Nesse contexto, James Ferguson (1990) argumenta que o Estado, por meio de sua burocracia, converte problemas políticos e históricos em questões técnicas aparentemente simples, como a ação de “queimar papel”, ocultando as complexas relações de poder envolvidas. Esse processo de despolitização apresenta as soluções estatais como neutras e técnicas, quando, na verdade, reforça o *status quo* e perpetua as estruturas de dominação existentes.

Mais do que um apagamento do passado, o ato de incinerar os registros foi um pacto com o esquecimento. Uma tentativa de reescrever a narrativa nacional sem enfrentar a verdade sobre a escravidão. O Estado optou por negar à população negra os meios para se reconhecerem no presente e para reivindicarem o que lhes foi roubado no passado. Em vista disso, o resultado é um vácuo histórico que ainda hoje assombra políticas de memória e reparação no Brasil.

Amanda Quaresma (2024) em sua análise sobre a violência documental do Estado, demonstra como a ausência de registros dificulta reparações e compromete a justiça, transformando o silêncio em política de Estado. No entanto, a autora também demonstra que existem outras formas de resistir e ouvir o que gritam as vozes silenciadas pelos arquivos e documentos. Da mesma forma, Saidiya Hartman (2021) nos mostra que, apesar do gesto de recusa à narrativa negra pela agência do arquivo, os apagamentos não ditam definitivamente o que pode ser contado sobre o passado. Há possibilidades para seguir os rastros deixados em cinzas. Através da fabulação histórica, a autora propõe revisitar perspectivas marginalizadas de forma imaginativa e analítica para desafiar narrativas históricas dominantes, preenchendo as lacunas da história oficial e seus documentos (Hartman, 2023).

Este artigo busca revisitar o episódio da queima dos arquivos da escravidão, analisando-o como um ato político de controle racial e histórico, e conectá-lo a práticas contemporâneas de apagamento ocorridas no Presídio Feminino em Salvador/BA. Afinal, se os papéis queimam, as memórias permanecem. E é a partir desses rastros em forma de cinzas que precisamos reconstruir o passado, insurgir contra o silêncio e dar forma a novas narrativas.

ENTENDENDO A PAPELADA COMO ARQUIVO

A dimensão emocional e mágica da burocracia revela um aspecto crucial para compreender o ato de queimar documentos como uma prática aparentemente banal, mas carregada de significado político. O estado, em sua interface burocrática, apresenta-se como uma máquina racional, apoiada em normas e tecnologias de escrita que prometem controle, previsibilidade e transparência. No entanto, essas mesmas práticas frequentemente operam para perpetuar ambiguidades e silenciar o que escapa ao controle, criando uma zona de poder que não apenas administra, mas também produz exclusões e apagamentos (Lea, 2021). A queima de arquivos exemplifica como gestos burocráticos ordinários podem mascarar

intencionalidades profundas, transformando a violência simbólica em rotina administrativa (Ferguson, 1990).

Essa dualidade, entre a racionalidade proclamada e a mágica invisível, reflete-se no impacto desses atos sobre a memória coletiva. Ao apagar documentos, o Estado não apenas destrói papéis; ele manipula o tempo (Mbembe, 2018) e as narrativas, reorganizando o que pode ou não ser lembrado. A queima de arquivos funciona, assim, como uma espécie de feitiço burocrático (Aretxaga, 2003; Nuijten, 2004; Navaro-Yashin, 2007; Mbembe, 2018; Das, 2020). Como um ritual que ressignifica a ausência como evidência de autoridade, enquanto reforça hierarquias e nega a existência plena daqueles cujas histórias foram registradas e descartadas. É a burocracia agindo com seu elemento performativo e produzindo realidades ficcionais que, paradoxalmente, têm efeitos concretos e afetam as subjetividades das pessoas (Navaro-Yashin, 2007), de modo a colocar o negro no lugar do negro-tema, e apagando a negra-vida vivida (Guerreiro Ramos, 1955) através da queima do arquivo. Tal prática exemplifica como o controle afetivo e a repressão operam no nível mais cotidiano, sustentando a ideia de que o poder estatal não é apenas racional, mas também profundamente encenado, marcado por performances que misturam opacidade e exclusão.

Como argumenta Jacques Derrida (2001), o arquivo não é neutro, mas uma tecnologia de poder. O arquivo organiza a memória ao decidir o que será lembrado e o que será esquecido, preservando e excluindo simultaneamente. Nesse sentido, arquivar é mais do que guardar documentos: é moldar seletivamente o passado, definindo o que terá (ou não) lugar no futuro. Assim, o arquivo não apenas reflete o poder, mas o exerce, determinando quais histórias sobreviverão e quais serão silenciadas.

Pedro Heitor Barros Geraldo (2023) destaca que o arquivo no Brasil não é apenas um repositório passivo, mas uma ferramenta ativa de poder que organiza e perpetua desigualdades. A centralidade do registro no sistema jurídico transforma o arquivo em um mediador que limita a participação direta e reforça hierarquias por meio do controle seletivo de informações. Práticas como a “redução a termo” nas audiências judiciais exemplificam como relatos e experiências humanas são filtrados e moldados para se ajustarem às categorias formais, excluindo nuances e consolidando narrativas dominantes. Letícia Ferreira e Laura Lowenkron (2020) nos lembram que documentos não apenas registram a realidade, mas a constroem ativamente. Essa seletividade do que é registrado, combinada à agência duradoura dos documentos, confere ao arquivo o poder de definir o que será lembrado e legitimado, enquanto silencia outras histórias.

No caso da queima dos documentos da escravidão, esse controle foi utilizado de forma extrema, apagando evidências e consolidando uma memória oficial que omite a violência racial. Geraldo (2023) observa que o arquivo não apenas reflete o poder estatal, mas molda a memória coletiva ao longo do tempo, perpetuando valores e exclusões. Assim, a destruição de registros deve ser entendida como uma reorganização estratégica da memória, onde o arquivo atua como um campo de disputa política e social, reafirmando hierarquias e silenciando vozes dissidentes.

Achille Mbembe (2018) aprofunda essa crítica ao descrever o arquivo como um espaço de violência cronofágica, em que o Estado consome o tempo ao eliminar registros e interromper possibilidades de reparação. Arquivar, segundo ele, é também um ato de sepultamento, que congela e silencia vozes subalternas. No Brasil, a queima dos registros da

escravidão não apenas impediu que ex-proprietários reivindicassem indenizações, mas também negou às populações negras o direito à memória histórica, apagando trajetórias e invisibilizando experiências.

Não à toa, Derrida (2001) associa o arquivo à ideia de *arkhé*, que em grego significa tanto “origem” quanto “comando”, indicando sua dupla natureza: um lugar de preservação e autoridade. No entanto, ele também aponta para o “mal de arquivo” — a tensão entre a preservação da memória e o impulso de silenciar o que escapa ao controle. A queima dos documentos da escravidão exemplifica essa dinâmica de poder: destruir para apagar evidências e instituir uma nova memória oficial, cuidadosamente editada.

Deste modo, mais do que depósitos de documentos, os arquivos moldam narrativas e carregam em si disputas políticas, ideológicas e coloniais. Inclusive, apesar da bem sucedida construção monolítica do Estado com letra maiúscula, detentor de agência e soberania, não se pode esquecer que o Estado é habitado por seres humanos com emoções e interesses, de modo que os burocratas não são apenas executores de regras, mas atores sensíveis que moldam e são moldados pelas práticas estatais (Lea, 2012; 2021).

Mbembe (2018) reforça essa dimensão política ao descrever o arquivo como resultado de um processo seletivo, onde apenas determinados documentos são considerados dignos de preservação. Esse ato de seleção reflete as hierarquias de poder, uma vez que as decisões sobre o que será arquivado estão diretamente ligadas às prioridades daqueles que detêm autoridade. Além disso, o arquivo possui uma agência duradoura, que vai além dos indivíduos que o construíram. Os registros sobrevivem aos seus autores, perpetuando suas visões, valores e interesses no futuro (Lea, 2012; Mbembe, 2018). Essa longevidade confere ao arquivo um papel político único: ele não apenas documenta o passado, mas molda o presente e o futuro ao determinar quais histórias e narrativas são legitimadas e quais são silenciadas. Como observa Tess Lea (2012), ao mesmo tempo que os arquivos indicam hierarquias de aprovação, também obscurecem responsabilidades, ocultando os processos decisórios e protegendo os responsáveis de interpretações adversas. Não à toa, Achille Mbembe (2018) ressalta que o arquivo possui uma relação intrínseca com a morte, funcionando como um sepulcro onde memórias inconvenientes são enterradas. Assim, essa destruição ecoa como uma pulsão de morte estatal, que reafirma a exclusão racial e nega à população negra um lugar pleno na própria história.

Dessa forma, o racismo encontra no arquivo um aliado. Afinal, preconceitos e decisões discriminatórias, registrados em documentos, atravessam o tempo com efeitos duradouros. Ao mesmo tempo, as decisões que foram tomadas e provocaram efeitos, mas foram sepultadas pelo arquivo, deixando de existir como documento, tornando difícil mapear seus efeitos sem uma trilha de papel a ser seguida. Logo, documentos não são apenas registros passivos; possuem agência própria, moldando interações, mediando direitos e legitimando exclusões. Assim, atos burocráticos carregados de discriminação tornam-se regras cristalizadas, sustentando desigualdades ao se apresentarem como neutros. Portanto, o arquivo não só reflete as hierarquias de poder, mas também as perpetua, reafirmando o racismo em práticas cotidianas e decisões institucionais aparentemente banais. Deste modo, mesmo que o papel seja destruído, o documento contido nele pode continuar surtindo efeitos. A escravidão não deixou de existir porque os registros documentais dela foram transformados

em cinzas, mas a memória sobre o *como* pode ser mais facilmente questionada a partir da falta de um suporte material para comprová-la.

Por essa razão, o arquivo se configura como um campo de disputa, onde narrativas são constantemente negociadas e reafirmadas. Ao manter certos registros e descartar outros, o Estado reafirma seu controle sobre a memória coletiva, moldando as formas como eventos e grupos são lembrados ou esquecidos. Essa dinâmica revela o caráter profundamente político do arquivo, não como um simples repositório de informações, mas como uma ferramenta de poder que ecoa ao longo do tempo.

VELHAS TÁTICAS, MESMOS CORPOS, NOVAS FOGUEIRAS: O CASO DO PRESÍDIO FEMININO

O fogo e as instituições prisionais desempenham uma função bem específica a serviço do Estado brasileiro: consumir o que incomoda, apagar o que denuncia, enterrar o que não se quer lembrar. Afinal, como vimos, não se trata apenas de leis, chama e papel, mas de poder e esquecimento. A situação que será narrada é uma continuidade de práticas prolongada na história que, assim como a incineração dos arquivos da escravidão no século XIX apagou deliberadamente as provas materiais da violência contra pessoas negras.

Flagrada por membros do Patronato de Presos e Egressos da Bahia (PPE-BA), a situação ocorreu da seguinte forma: chegando para o plantão semanal dentro do Conjunto Penal Feminino de Salvador/BA, dentro do Complexo Penitenciário da Mata Escura, as assessoras e a advogada-monitora do Plantão Feminino se depararam com dois túneis metálicos em chamas, alimentados por grandes pilhas de papéis descartados no chão. Uma agente penitenciária (atualmente denominada policial penal), responsável pela tarefa, jogava mais documentos no fogo, ampliando a destruição, enquanto uma outra agente era responsável por descer mais carrinhos com documentação.

Ao se deparar com a cena, as membras do Patronato questionaram o que estava acontecendo e quais documentos eram aqueles, e receberam a resposta de que a nova diretora, que havia sido recém-empossada, decidiu queimar o arquivo morto da instituição, em um ato de *“arrumação da casa”* para nova gestão, sob o argumento de que se tratavam de *“um monte de papel velho que ninguém lê”*.

As membras do Patronato, então, foram averiguar as pilhas de documentos para tentar identificar quais papéis estavam na berlinda do incêndio, e, em um olhada rápida, descobriram se tratar de prontuários individuais de internas, fichas disciplinares, relatório de ocorrência, mapas carcerários, registro de visitas, entre outros. De imediato, os membros do Patronato pediram para a situação ser paralisada. No entanto, a instituição não tinha a autoridade para impedir que a operação de queima continuasse. E a diretora não estava *“na casa”* para repensar a decisão.

Temendo a demora de uma solução oficial para interromper juridicamente a situação através de peticionamento ao Plantão Judiciário, as membras optaram pela oficiosidade da autoridade investida pelo prestígio de alguns burocratas com seus carimbos. Assim, a solução encontrada pela equipe foi acionar conhecidos na Vara de Execuções Penais do Tribunal do Estado da Bahia e no Ministério Público. Alguns minutos e diversas ligações depois, a ordem veio de cima e a queima foi interrompida. As membras do Patronato não

souberam mais sobre o arquivo, sobre o que foi queimado ou se a situação evoluiu para alguma responsabilização. Nos termos da burocracia, a situação foi resolvida *interna corporis*, e, se houve registros das decisões, não é da *alçada* do Patronato ter acesso a eles. Nos próximos plantões, novas demandas foram surgindo e a situação foi “*deixada pra lá*”.

O Patronato de Presos e Egressos do Estado da Bahia (PPE-BA), fundado em 1941 por estudantes de Direito da Universidade Federal da Bahia, é uma associação de utilidade pública e, portanto, sem fins lucrativos, que desempenha um papel crucial na defesa dos direitos fundamentais no sistema penal. Vinculado atualmente ao Conselho Penitenciário do Estado da Bahia (COPEN), o Patronato mantém uma tradição de engajamento voluntário, admitindo, por meio de processos seletivos, estudantes de Direito de diversas instituições e advogados interessados em atuar na assistência jurídica. Sua missão principal é garantir aos custodiados o direito constitucional de acesso à justiça, como assegurado no artigo 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal (Oliveira, 2014), enfrentando as lacunas estruturais que frequentemente negam esse direito às populações encarceradas.

As instituições dos Patronatos estão previstas expressamente na Lei nº 7.210/1984 (Lei de Execuções Penais), em seu artigo 61, que as elenca como órgãos da execução penal ao lado da Defensoria Pública, Ministério Público e Juízo da Execução. Os artigos 78 e 79 da mesma lei detalham seu campo de atuação, que inclui orientar condenados à pena restritiva de direitos, fiscalizar penas de prestação de serviços à comunidade e limitação de fim de semana, além de colaborar na fiscalização do cumprimento das condições de suspensão e livramento condicional. Contudo, o Patronato da Bahia possui um Estatuto mais antigo e abrangente que a Lei de Execuções Penais, permitindo sua atuação em delegacias, hospitais de custódia e instituições prisionais no atendimento de presos provisórios e condenados (Oliveira, 2014). Suas atividades atuais refletem de maneira mais próxima as disposições do Código Penitenciário de 1957, que assegurava assistência moral, material e jurídica aos sentenciados, liberados condicionais, egressos definitivos, suas famílias e as das vítimas (Oliveira, 2014).

Ocorre que, menos como uma coincidência, mas como outro exemplo capaz de evidenciar o fogo como ferramenta estatal, o Patronato da Bahia também viu sua própria memória se desintegrar pelo fogo. Em 2014, a sede do Patronato, que ficava dentro da Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos do Estado da Bahia, foi destruída por um incêndio, fazendo com que toda a documentação armazenada fosse perdida (Oliveira, 2014). No caso do PPE-BA, a destruição de documentos relacionados ao trabalho da instituição reforça um padrão de negligência que continuamente atinge as histórias daqueles que a instituição busca proteger. Assim, a perda de seus próprios registros materializa o paradoxo de sua atuação: a memória daqueles que defendem a justiça também está sujeita ao mesmo apagamento histórico que a instituição combate.

Dito isto, o PPE-BA opera em um contexto onde a burocracia estatal frequentemente se transforma em uma ferramenta de opressão, excluindo os mais pobres e negro, alvos principais do sistema prisional no Brasil e na Bahia (Fórum Brasileiro De Segurança Pública, 2024), do acesso aos direitos que a lei deveria garantir. Afinal, o sistema penal está a serviço do controle de corpos, se tornando uma ferramenta para “normalizar” a sociedade, excluindo aqueles que não se adequam às normas sociais (Foucault, 2013).

Desta forma, fica evidente que, a destruição de documentos, fichas e registros de mulheres encarceradas relatada neste artigo transcende uma simples decisão administrativa ou caso isolado; trata-se de um gesto impregnado de simbolismo político do fogo como ferramenta governamental para gerir corpos e arquivos. Foucault (2013) descreve como o sistema penal moderno desloca a punição de um enfoque físico explícito para formas mais abstratas, mas não menos violentas, de controle sobre corpos e subjetividades.

Nesse contexto, a violência não se limitou aos corpos, mas atingiu os arquivos, apagando os vestígios das trajetórias dessas mulheres na prisão. Esse deslocamento para uma penalidade “incorpórea” demonstra como os arquivos se transformam em instrumentos de apagamento e controle, integrando ativamente a lógica punitiva. Contudo, essa destruição simbólica não anula os danos profundamente corporificados por essas mulheres, cujas marcas físicas e emocionais persistem como testemunhos da violência vivida na prisão, mesmo que a documentação desses dias tenha sido destruída. O arquivo, aqui, não serve para limpar uma “ficha suja”, dando direito ao esquecimento, mas para punir novamente, impedindo a preservação da memória.

Como observa Navaro-Yashin (2007), os documentos transportam violências simbólicas: a impessoalidade de um carimbo, a frieza de uma decisão burocrática, e até mesmo a ausência de notícias podem amplificar a sensação de abandono e desamparo. Assim, esses objetos materiais, aparentemente neutros, tornam-se mediadores de afetos que oscilam entre a esperança e o desespero. Nesse contexto, Rafael Godoi (2015), em sua etnografia sobre o sistema prisional, descreve como a chegada de membros da Pastoral Carcerária com atualizações de processos judiciais, representadas por pedaços de papéis contendo movimentações processuais, ofícios ou despachos, provoca reações intensas entre os encarcerados, independente do seu conteúdo. Percebemos então que, na cadeia, esses papéis carregam não apenas notícias, mas também esperanças, angústias e a reafirmação de uma existência que muitas vezes se sente esquecida entre os muros.

Dito isto, é vital ressaltar que, na prisão feminina, onde as mulheres estão privadas de acesso ao mundo externo de maneira mais limitada que os homens prisioneiros (Lemgruber, 1999), os papéis e documentos assumem uma dimensão afetiva ainda mais potente. Como aponta Godoi (2015), o papel adquire uma função quase mágica ao conectar essas mulheres com o mundo de fora, servindo como um fio condutor entre o espaço de reclusão e a vida que permanece do lado de fora. Esses documentos carregam uma promessa de reintrodução no fluxo do mundo, mesmo que frágil e mediada pela lente opaca da burocracia penal.

Se para as mulheres aprisionadas, os papéis são uma forma de reinscrever-se na narrativa da sociedade. Para a diretora, a queima dos papéis é um gesto de autoridade, um ato performativo que reafirma o poder do Estado em apagar, manipular e reescrever histórias conforme sua conveniência. Por isso, levando em consideração a simbologia do papel dentro da prisão, a queima desses documentos como *“um monte de papel velho que ninguém lê”*, algo descartável, sem vida ou relevância histórica, traduz como a burocracia penal e seus burocratas enxergam essas mulheres: resíduos administrativos que terminarão sua vida útil na prisão.

Assim, essa queima de arquivos simboliza uma negação da humanidade dessas mulheres. Os papéis que contavam suas histórias e registravam suas trajetórias no sistema prisional são apagados, em um gesto que ecoa a lógica de apagamento do passado, como a

queima dos documentos da escravidão ordenada por Ruy Barbosa. Assim como naquele episódio histórico, em que as vidas de pessoas escravizadas foram reduzidas a um não-lugar documental, a destruição dos registros das mulheres encarceradas perpetua o silêncio sobre suas histórias, negando-lhes qualquer possibilidade de memória ou reparação.

No fim, a queima dos arquivos no presídio feminino não é apenas uma decisão administrativa; é um ato político que destrói as brechas de conexão e resistência que os papéis representam para as mulheres encarceradas. Ela simboliza, mais uma vez, o controle estatal sobre corpos e memórias, reafirmando a desumanização de quem está preso em um sistema que, ao mesmo tempo que arquiva, escolhe deliberadamente apagar. A continuidade entre esses atos – separados por séculos, mas unidos pelo propósito de silenciar histórias indesejadas – expõe como o apagamento sistemático ainda é uma tática do poder para ocultar a desigualdade e perpetuar o esquecimento.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A destruição de documentos pelo fogo, seja no gesto histórico de Ruy Barbosa ou no ato contemporâneo do presídio feminino, não é apenas uma negligência administrativa. É uma tecnologia de poder que apaga memórias e silencia vidas, moldando narrativas que beneficiam quem ocupa posições de autoridade e relegam ao esquecimento aqueles que foram oprimidos. Achille Mbembe (2018) lembra que o arquivo é uma arquitetura de poder que decide quais histórias viverão e quais serão enterradas. Veena Das (2020), por sua vez, destaca que a escrita do Estado opera entre o racional e o mágico, permitindo que o poder seja performado e encenado nas suas ações.

Esses episódios revelam como a queima de arquivos é mais do que uma prática técnica; é um gesto de violência simbólica e racializada, que perpetua desigualdades históricas ao negar à população negra os meios de reivindicar suas histórias. Mesmo sob as cinzas, porém, persistem rastros e memórias que desafiam a tentativa de apagamento total. Como Saidiya Hartman (2021; 2023) sugere, a fabulação histórica pode ser uma forma de insurgência contra esses silêncios impostos, iluminando os vestígios do que foi deliberadamente negado à memória coletiva.

Em última análise, compreender a destruição de arquivos como um ato político nos exige não apenas denunciar o apagamento, mas também lutar por práticas que preservem e reparem memórias historicamente marginalizadas. Porque, se o Estado utiliza o fogo para negar vidas e histórias, resta-nos a tarefa de transformar as cinzas em combustível para novas narrativas, resistências e reparações. A memória coletiva deve ser um espaço onde a história negra não apenas sobreviva, mas renasça e prospere. Queimar arquivos não apaga a vida; recontar histórias é a nossa resposta à fumaça.

REFERÊNCIAS

ARETXAGA, Begoña. Maddening States. *Annual Review of Anthropology*, v. 32, n. 1, p. 393-410, 2003.

DAS, Veena. **A assinatura do Estado**: o paradoxo da ilegibilidade. In: DAS, Veena. Vida e Palavras: a violência e sua descida ao ordinário. São Paulo: Editora Unifesp, 2020.

DERRIDA, Jacques. **Mal de arquivo**: uma impressão freudiana. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2001.

DUARTE, Evandro Piza; SCOTTI, Guilherme; NETTO, Menelick de Carvalho. Ruy Barbosa e a queima dos arquivos: as lutas pela memória da escravidão e os discursos dos juristas. **Universitas Jus**, v. 26, n. 2, p. 23-39, 2015.

EILBAUM, Lucía. **Bairro Fala**: Conflitos, moralidades e justiça no conurbano bonaerense. São Paulo: Hucitec, 2012.

FERGUSON, James. **The Anti-Politics Machine**: Development, Depoliticization, and Bureaucratic Power in Lesotho. Cambridge: Cambridge University Press, 1990.

FERRAZ, Eduardo; GOUVEA DE SOUZA, Francisco. Racismo e arquivo: Questões para a Teoria da História. **Revista de Teoria da História**, Goiânia, v. 26, n. 1, p. 81–99, 2023.

FERREIRA, Letícia; LOWENKRON, Laura. **Perspectivas antropológicas sobre documentos**: encontros etnográficos na trilha dos papéis policiais. In: Ferreira, Letícia; Lowenkron, Laura. (Org.). Etnografia de documentos: pesquisas antropológicas entre papéis, carimbos e burocracias. 1ed. Rio de Janeiro: E-Papers/Faperj, 2020, v. 1, p. 17-52.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir**: nascimento da prisão. 41. ed. Petrópolis: Vozes, 2013.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **18º Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2024. Disponível em: <https://publicacoes.forumseguranca.org.br/handle/123456789/253>

GERALDO, Pedro Heitor Barros. (Des)controles da inquisitorialidade: a administração de conflitos e a organização da Justiça brasileira em perspectiva comparada. **Revista Antropolítica**, v. 55, n. 3, Niterói, 2023

GODOI, Rafael. **Fluxos em cadeia**: as prisões em São Paulo na virada dos tempos. 2015. 243 f. Tese (Doutorado) – Departamento de Sociologia, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2015

GUERREIRO RAMOS, Alberto. **Patologia social do branco brasileiro**. Jornal do Comércio. Rio de Janeiro, 1955.

HARTMAN, Saidiya. "Eu não sou uma nota de rodapé para o pensamento de grandes homens brancos": uma entrevista com Saidiya Hartman. Entrevistadora: Fernanda Silva e

Sousa. **Revista Odeere**, São Paulo: Universidade de São Paulo, 2023, vol. 8, nº 1. Disponível em: <https://doi.org/10.22481/odeere.v8i1.12538>. Acesso em: 09 jan. 2025.

HARTMAN, Saidiya. **Perder a mãe**: uma jornada pela rota atlântica da escravidão. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2021

LACOMBE, Américo Jacobina; SILVA, Eduardo; BARBOSA, Francisco de Assis. **Rui Barbosa e a queima dos arquivos**. Brasília: Ministério da Justiça; Rio de Janeiro: Fundação Casa de Rui Barbosa, 1988.

LEA, Tess. Desiring Bureaucracy. **Annual Review of Anthropology**, v. 50, p. 59-74, 2021

LEA, Tess. When looking for anarchy, look to the state: fantasies of regulation in forcing disorder within the Australian Indigenous estate. **Critique of Anthropology**, v. 32, n. 2, p. 109-124, 2012.

LEMGRUBER, Julita. **Cemitério dos vivos**: análise sociológica de uma prisão de mulheres. 2. ed., Rio de Janeiro: Forense, 1999

MBEMBE, Achille. O poder do arquivo e seus limites. Tradução de Leda Maria Martins. **Revista Estudos Históricos**, Rio de Janeiro, v. 31, n. 64, p. 25–51, 2018.

NAVARO-YASHIN, Yael. Make-believe papers, legal forms, and the counterfeit: affective interactions between documents and people in Britain and Cyprus. **Anthropological Theory**, v. 7, n. 1, p. 79-96, 2007.

NUIJTEN, Monique. Between Fear and Fantasy: Governmentality and the Working of Power in Mexico. **Critique of Anthropology**, v. 24, n. 2, p. 209-230, 2004.

OLIVEIRA, Daniel de Sá Cajé de. **“Era um sonho dantesco... o tombadilho”**: uma análise crítica do (des)respeito ao acesso à justiça ante os desafios do Patronato de Presos e Egressos do Estado da Bahia na assistência jurídica aos custodiados em delegacias de polícia de Salvador. Monografia (Graduação em Direito) – Faculdade Baiana de Direito, Salvador, 2014.

QUARESMA, Amanda. **Os corpos gritam para ninguém**: uma análise dos laudos periciais da Chacina do Cabula. Rio de Janeiro: Mórula, 2024.